



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1002/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços. ACIAPS
3350.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais. R\$20.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:


REDUZ:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2132 - Realização de Feiras Municipais.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$20.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de maio de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.